

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Concorrência nº 008/2020

Processo nº 385/2020

Objeto: Contratação de empresa, autorizada pela Microsoft Brasil, para prestação de serviços de consultoria técnica e educacional na Plataforma Microsoft 365, para atender as necessidades e objetivos dos Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac, conforme objetivos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 01 E 02

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

“Com relação ao item 8.3.4.6 “A comprovação dos vínculos da equipe mínima de projeto com a Proponente far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (folha que contém assinatura e foto, e da folha que contém registro na empresa licitante); ou contrato preliminar de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional) que será principal caso a Proponente seja declarada vencedora do certame; ou mediante apresentação de declaração futura de contratação acompanhada da anuência do profissional; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor. Esses profissionais indicados deverão ser os mesmos cujos currículos serão apresentados para fins de avaliação na Proposta Técnica.”

Solicitamos esclarecer se serão aceitos contratos de prestação de serviço com assinaturas digitais emitidas por meio da ferramenta Docusign.

RESPOSTA:

Sim, se a ferramenta Docusign for certificada, e sendo possível conferir a autenticidade da assinatura no documento.

ESCLARECIMENTO 02:

“Com relação ao item 8.3.4.3 “Comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do Gerente de Projeto junto ao Conselho Regional de Representação Profissional.”

Solicitamos esclarecer a finalidade da exigência de tais documentos, considerando que as atividades previstas neste edital não exigem que o profissional detentor da gestão do projeto comunique suas atividades ao Conselho Regional de Representação Profissional, tal qual é exigido para obras e serviços de engenharia civil.

RESPOSTA:

Não será obrigatória a comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do Gerente de Projeto junto ao Conselho Regional de Representação Profissional, uma vez que o Termo de Referencia não contempla a exigência retro mencionada. Desta forma, será publicada concomitantemente a emissão deste esclarecimento, uma Errata ao Edital com a supressão do referido item.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação considera que as alterações no Edital, não dão razão para modificar o cronograma do certame. De modo que, fica mantida a data da abertura desta licitação, em 22/12/2020, às 09h.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 11 de dezembro de 2020.

Thaísa Albuquerque

Thaísa Cabral Albuquerque
Analista de Área – Licitação
Senac Rio Grande do Norte